



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**, com base na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 117/93, de 16 de Fevereiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1301/2010, de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova, a Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2018, conforme DIGISUS, e necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 25 de Agosto de 2021,


ROSILENE STUHR DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Secretária de Saúde, que a Resolução nº 14/2021, aprova, a Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2018, conforme DIGISUS, e necessidade.

Santa Maria de Jetibá/ES, 25 de Agosto de 2021.


SILENE BELZ
Secretária de Saúde